



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 82 DE 2026 AUTÓGRAFO Nº 98 DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.003, DE 11 DE MARÇO DE 2026, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A “LEI MANUELA”, PARA APERFEIÇOAR AS MEDIDAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE PISCINAS DE USO COLETIVO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 7.003, de 11 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º Durante o período em que a piscina estiver aberta à utilização, somente poderão permanecer em funcionamento os sistemas hidráulicos que atendam integralmente às medidas de segurança previstas nesta Lei, nas normas técnicas oficiais vigentes e nas especificações do fabricante. (...)"

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 7.003, de 11 de março de 2026, fica acrescido do seguinte § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 3º O funcionamento dos sistemas de circulação, recirculação, filtração e tratamento da água durante a utilização da piscina é permitido, desde que todos os dispositivos de segurança exigidos nesta Lei e nas normas técnicas oficiais vigentes estejam regularmente instalados, em perfeito estado de funcionamento e aptos a prevenir riscos de sucção, aprisionamento ou outros acidentes decorrentes do sistema hidráulico."

Art. 3º O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 7.003, de 11 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. O certificado de conformidade deverá atestar que o sistema hidráulico da piscina atende às exigências desta Lei e das normas técnicas oficiais vigentes, especialmente quanto à segurança dos pontos de sucção, ao correto funcionamento dos dispositivos de proteção e às condições seguras de circulação, recirculação, filtração e tratamento da água."



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 15 de setembro de 2026.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 82 de 2026
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GYV7VS6KPPA5752>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GYV-7VS6-KPPA-5752

WAGNER RICARDO PEREIRA

Vereador - 1º Vice-Presidente

Assinado em 15/09/2026, às 16:29:50

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 16/09/2026, às 08:03:26

LUIS ROBERTO TAVARES

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 16/09/2026, às 08:07:52

DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

Vereadora - 2º Vice-Presidente

Assinado em 17/09/2026, às 09:26:15

MARCOS PAULO CEGATTI

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 17/09/2026, às 10:01:06

KPPA-5752

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1926/2026 - 15/09/2026 - 08:36